

# QUOTA [PE 107 2015]

**Tipo** Quota em sociedade

**Distrito** Coimbra

**Concelho** Figueira da Foz

**Valor Base** 48.882 €

**Valor da Venda** 41.550 €

**Modalidade da venda** Negociação Particular

**Data limite para proposta** N/A

# QUOTA [PE 107 2015]

**Nº interno** PE 107 2015 | **Nº de processo** 3256/15.0T8CBR

**Tribunal** Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra - Juízo de Execução de Soure - Juiz 1

**Exequente** PARVALOREM, SA

**Executado** Cândida Oliveira Gomes

**Encarregado de venda** Emanuel Silva - Agente de Execução | **Contactos do EV** TLF: 234 669 170

**Agente de Execução** EMANUEL SILVA (CP: 4770) | **Contactos do AE** TLF: 234 669 170

**Fiel Depositário** Mondegofoz – Transportes Costeiros e Locais Lda | **Contactos do FD** TLM 233 430 055

**Descrição** Quota no valor de 48.882,19 euros que o(a) executado(a) Cândida de Oliveira Gomes detém na Sociedade Mondego Foz - Transportes Costeiros e Locais, Lda, com sede em Estação Fluvial da Margem Sul - Cabedelo - S. Pedro - 3080-661 - Figueira da Foz, freguesia de S. Pedro, concelho de Figueira da Foz, pessoa coletiva n.º 503 762 849, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Figueira da Foz, sob o número de pessoa coletiva.

**Outras Informações** (\*1\*) Impostos: Adverte-se que a transmissão está sujeita, conforme o tipo de bem, a IVA à taxa em vigor (bens móveis), IMT e Imposto de Selo (bens imóveis). (\*2\*) Advertência: O bem é vendido no estado em que se encontra pelo que é da exclusiva responsabilidade do proponente a verificação do estado do mesmo devendo antes de apresentar proposta assegurar-se que o bem corresponde às suas expectativas e se se encontra nas condições pretendidas. A falta desta verificação por parte do proponente não determina, nos termos legais, a anulação da venda. Deverá igualmente ter em consideração que, atendendo às especificidades da venda e ao facto de o bem não ser entregue no momento da adjudicação, o mesmo poderá sofrer deteriorações ou alterações cuja responsabilidade apenas será imputável ao fiel depositário. (\*3\*) Entrega do bem: O proponente cuja proposta venha a ser aceite será responsável, após a liquidação do preço e eventuais impostos, pela recolha dos bem adquirido junto do fiel depositário indicado. Caso se frustrar a entrega dos bens pelo fiel depositário, poderá o adquirente, nos termos do art.º 828.º do CPC, "com base no título de transmissão... requerer contra o detentor, na própria execução, a entrega dos bens, nos termos prescritos no artigo 861.º do cpc, devidamente adaptados". (\*4\*) Direito de Preferência: Sobre o bem a vender pode vir a ser exercido o direito de preferência.

**Link do Bem em Venda** <http://4770emanuelsilva.com/0/pt/product/292>